

Pregão Presencial



EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO Nº 001/2020	
II. ÓRGÃO GERENCIADOR CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos hospitalares, a fim de atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 30/03/2023 HORA: 09:00h LOCAL: Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - Av. Eduardo Fróes da Mota, s/nº, Bairro 35º BI, Feira de Santana – BA, Auditório de Reuniões.	
IX ÓRGÃO PARTICIPANTE CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO	
X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (um por cento) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL Sede do Consórcio - Rua São Cosme e Damião, nº 500, Bairro: Santa Mônica I, Feira de Santana – BA, Setor de Licitações, das 08H às 12H e das 13H às 16H. E-MAIL: <u>LICITACOES.CONSORCIODESAUDEFSA@OUTLOOK.COM</u>	
Pregoeira responsável	
Erika Paim dos Santos PREGOEIRA	

SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

XIII – OBJETO

13.1. O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos hospitalares, a fim de atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

13.2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato (quando utilizado)

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

13.3.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.11. ANEXO XI – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.12. ANEXO XII - Recibo de Retirada de Edital

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. A participação neste Pregão **é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, exceto para os itens 12, 32, 33 38, 39, 44, 99, 106, 110 e 120;

14.2.1. **Caso não acudam interessados em disputar os itens exclusivos para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública de licitação, fica automaticamente autorizada à ampla participação das empresas dos demais portes, para disputa dos respectivos itens.**

14.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

14.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.4.1. Em formação de consórcio;

14.4.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.4.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.4.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.4.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, e o Decreto de nº 001/2020.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, a Pregoeira poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

16.2.1. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do representante legal da empresa em caso de comparecimento do preposto à sessão através de documento mencionado no item 16.2.

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.5. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.6. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório.

16.7. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

16.8. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006.

16.10. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que a Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Pregoeira os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS", para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pela Pregoeira na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.7.1. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.7.2. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.7.3. Somente serão autenticadas pela Pregoeira e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.8. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor designado no endereço oficial (site) do órgão emissor.

17.9. No caso de reconhecimento de firma a Pregoeira poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.10. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 002/2023
SESSÃO DE ABERTURA 30/03/2023
HORÁRIO DA SESSÃO 09:00h



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

18.5. Declaração da elaboração independente de proposta, conforme anexo IX.

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.2. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejaram em desclassificação da Proposta comercial.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **DO ITEM**.

20.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007;

20.4.1. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP;

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;

20.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima;

20.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial;

20.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto à empresa classificada em primeiro lugar.

20.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

b) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

20.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado;

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar que apresente amostra dos itens vencedores, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

21.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

21.4.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise;

21.4.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

21.6.1. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
SESSÃO DE ABERTURA 30/03/2023
HORÁRIO DA SESSÃO 09:00h

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

22.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

22.2.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - d.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados de Termo de Abertura e Encerramento, devidamente arquivado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Admite-se a apresentação do balanço por meio de Escrituração Contábil Digital (SPED);

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestado(s) poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Autorização para funcionamento emitida pela ANVISA/MS conforme legislação;

c) Licença de Funcionamento, expedida pelo órgão sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme legislação;

d) Quando os medicamentos a serem licitados fizerem parte da regulamentação constante da Portaria MS nº 344/98, deve ser apresentado obrigatoriamente, pela licitante às respectivas autorizações especiais de funcionamento expedida pela ANVISA/MS.

22.8. Documentações complementares:



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- d) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

22.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

22.10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

22.12. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

22.13.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado;



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

22.13.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes;

22.13.4. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;

22.13.5. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

22.13.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação da Pregoeira e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

24.5.1. Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e //ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08H às 12H e das 13H às 16H. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXIX – DO PREÇO

29.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 001/2020.

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

33.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

35.3. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

35.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

35.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

35.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

35.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

35.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

35.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, nos dias úteis, no horário das 08H às 12H e das 13H às 16H, ou através do site <http://consorciportal dosertao.ba.ipmbrasil.org.br/diario>.

35.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

35.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato (quando necessário)

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso

VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos
ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO X – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público
ANEXO XI – Modelo de Ata de Registro de Preço
ANEXO XII - Recibo de Retirada de Edital

Feira de Santana - BA, 17 de março de 2023.

Erika Paim dos Santos
Pregoeira Oficial



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba

consorciportal dosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7EDA577A38128113586E466E0ABD597D

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ÓRGÃO SOLICITANTE:
POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

1 - OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos hospitalares, a fim de atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se faz necessária em virtude do baixo estoque que ora se observa, para suprir as demandas da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana, a fim de garantir assistência terapêutica de acordo com os protocolos clínicos e a realização dos procedimentos médicos efetuados, quando for o caso. A aquisição é indispensável ao tratamento medicamentoso dos pacientes assistidos, visando melhor atender a população abarcada 29 (vinte e nove) municípios que compõe o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão e com intuito de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados, de forma segura e cautelosa, tendo em vista que são medicamentos indispensáveis para cumprir as normas, regulamentações e diretrizes que regem estabelecimentos de saúde.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	ACIDO acetilsalicílico, comprimido 100 mg. A embalagem do produto devera conter a impressao " venda proibida pelo comercio. "	UN	100
2	ACIDO acetico a 5%. Embalagem com 01 litro, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UN	10
3	ADENOSINA, 3mg/mL, solucao injetavel, ampola com 2mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Unidade de fornecimento: ampola	UN	100
4	AGUA para injecao apirogenica, injetavel frasco ampola 20 ml	UN	1440
5	AGUA para injecao, 500mL, sistema fechado de transferencia bolsa/frasco.	UN	100
6	AGUA, para injecao apirogenica, injetavel, 10ml ampola contendo a impressao " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	6000
7	AGUA, destilada uso em chiller, esteril. Embalagem em litro com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	L	150
8	AMINOACIDO, glicina, P.A, uso laboratorial. Embalagem: em frasco, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. 500G.	UN	100
9	AMIODARONA, cloridrato, 50mg/mL, solucao injetavel, ampola, 3 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Unidade de fornecimento: ampola	UN	200
10	ATROPINA sulfato, solucao injetavel 0,25 mg/mL, ampola 1mL. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio."	UN	300
11	BANDAGEM MULTICAMADAS. Sistema de terapia compressiva multicamadas, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira, bandagem moderadamente elástica, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 80% da compressão. A segunda, bandagem elástica autoaderente, fornece 20% da compressão. Ambas possuem marcador de pressão elíptico, garantindo a perfeita e correta aplicação. Não deve desprender-se conforme deambulação e muito menos garrotear membro inferior dos portadores de lesões. Tamanho 25-32 cm .	UN	300
12	BANDAGEM, elastica de poliester e gaze de algodao branca, medindo 10,2 cm x 914,4 cm, impregnada com pasta nao solidificavel, oxido de zinco, acacia, glicerina, oleo de ricino e petrolato branco Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	1440
13	BETAMETASONA (valerato) + GENTAMICINA (sulfato) + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL, creme, bisnaga, 20g.	UN	40



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba

consorcioportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7EDA577A38128113586E466E0ABD597D

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

14	BICARBONATO de sodio 8,4%, solucao injetavel 1 mEq/ml ampola 250 mL. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio."	UN	40
15	BROMOPRIDA, solucao injetavel 5mg/mL ampola 2 mL. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressa: " venda proibida pelo comercio. "	UN	120
16	BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML AMP 4ML	UN	100
17	BUPIVACAÍNA S/V 5MG/ML AMP 20ML	UN	120
18	CAPTOPRIL, comprimido 25 mg. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio."	UN	480
19	CETOPROFENO 100 mg, po liofilizado para solucao injetavel, frasco ou ampola. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Unidade de fornecimento: Frasco ou ampola.	UN	150
20	CICLOPENTOLATO, solucao oftalmica 10mg/mL, frasco com 5mL A embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio.	FR	50
21	CLONIDINA, cloridrato de, 0,100mg comprimido, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. "	UN	100
22	CLOPIDOGREL, bissulfato de 75 mg, de clopidogrel base, comprimido revestido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	UN	100
23	CLORETO de potassio, solucao injetavel 10 % (ou 1,34 mEq/mL K) 10ml. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99.	UN	100
24	CLORETO de potassio, solucao injetavel a 19,1% ampola 10mL. Deve conter na embalagem a descricao "proibida a venda pelo comercio".	UN	200
25	CLORETO de sodio, solucao injetavel 0,9%, sistema fechado de transferencia, 1.000 mL. Apresentação: bolsa. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	UN	1.000
26	CLORETO de sodio, solucao injetavel 0,9%, sistema fechado de transferencia, frasco ou bolsa 100 ML	UN	3.000
27	CLORETO de sodio, solucao injetavel a 0,9% 10mL. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	520
28	CLORETO, de sodio 0,9% 250mL, frasco. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricacao e controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	3.000
29	CLORETO, de sodio, solucao 0,9%, frasco ampola com 500 ml, sistema aberto de transferencia. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco.	UN	3.000
30	COLAGENASE + cloranfenicol, pomada topica (0,6 UI + 0,01g)g tb. com 15g., a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. "	TB	100
31	COMPRESSA, de gaze, em rayon, 7,5 x 15 cm, embebida com 5 ml de acidos graxos composto pelos acidos linoleico, caprilico e caprico, mais: vitaminas A e E, lecitina de soja, oleo de copaiba e melaleuca. Embalagem caixa com 24 unidades, contendo dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	CX	72
32	CONTRASTE, a base de gadolinio composto quelado, nao-ionico, baixa osmolaridade, para uso em ressonancia magnetica, solucao injetavel, frasco-ampola com 10ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Unidade de fornecimento: frasco-ampola. Caixas com 25 ampolas.	CX	450
33	CONTRASTE, radiologico iodado, nao ionico, baixa osmolaridade, equivalente a 300mg/ml de iodo, solucao injetavel, frasco-ampola com 100ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Unidade de fornecimento: frasco-ampola.	FR	10080
34	CREME, barreira em mililitros (ml), protetor de pele contra efluentes e exsudatos, hidratante, hidrofobo, compativel com dispositivos adesivos, uso externo, apresentacao em tubo ou bisnaga. Embalagem deve conter: dados do produto, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, responsavel tecnico.	UN	22
35	CURATIVO a base de acidos graxos essenciais, rico em acidos linoleico e oleico, contendo ainda acido caprico, caprilico, laurico, palmítico, mirístico, estearico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. Embalado em frascos PET tipo almotolia 100ml, com tampa inviolável e autoperfurante.	UN	32
36	CURATIVO primário, estéril, absorvente, remoção atraumática, composto por fibras poliabsorventes, formadas por polímeros de poliácido de amônio, matriz cicatrizante, lipídeo e colóide e octassulfato de sacarose. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Dimensão: 10X10 cm.	UN	300
37	CURATIVO, composto de tecido impregnado de carvão ativado e prata, envolto por uma camada de nao tecido, a base de nylon de baixa aderencia e selada em toda sua extensao, dimensoes 20 cm x 12 cm podendo variar em +/- 3 cm. Embalagem em papel grau cirurgico e abertura em petala. Na embalagem devera conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricacao, prazo de validade, modo de usar, restricoes de uso (quando necessario), informacoes toxicologicas (quando necessario), indicacao	CX	20



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba

consorcioportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7EDA577A38128113586E466E0ABD597D

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

	quantitativa, fabricante, origem, distribuidor e/ou importador, composição, categoria do produto, tipo de esterilização (quando necessário), técnico responsável, registro no Ministério da Saúde.		
38	CURATIVO, de acao antimicrobiana, composto por hidrofibra em cem por cento de carboximetilcelulose sodica impregnada com prata ionica, acido etilenodiamino tetra-acetico, entremeado por celulose regenerada, dimensoes 10 x 10 cm, não adesivo, flexível, recortável e esteril. Embalagem deve apresentar registro na ANVISA. A embalagem individual primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a qualquer legislação vigente que seja inerente ao mesmo.Unidade de Fornecimento:Un	UN	504
39	CURATIVO, de acao antimicrobiana, composto por hidrofibra em cem por cento de carboximetilcelulose, dimensoes 15 x 15cm.	UN	576
40	CURATIVO, de alginato de prata, antimicrobiano, composto de fibras de carboximetilcelulose, alginato de calcio e prata ionica, absorvente, recortável, esteril, de uso unico, descartavel, apirogenico, dimensoes 10cm x 10cm , podendo variar para + ou menos 1cm. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento da sua utilizacao, permita abertura e transparência com técnica asseptica, constando externamente dados de identificacao do produto numero de lote tempo de validade da esterilizacao de no minimo dois anos a partir da data de esterilizacao dados de identificacao do fabricante, numero de registro no Ministerio da Saude.	CX	30
41	CURATIVO, de espuma em poliuretano, esteril, descartavel, de uso unico, nao aderente, hidrofílico, extra absorvente, impregnado com antimicrobiano PHMB a 0,5%, com absorcao vertical, dimensoes minimas de 10 cm x 10 cm, podendo variar em +/- 1 cm, recoberta externamente por uma pelicula de poliuretano, impermeavel a agentes externos. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, data da esterilizacao, validade da esterilizacao, nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UN	430
42	CURATIVO, de fibra de alginato de calcio e sodio, dimensoes 10 x 20 cm.	UN	430
43	CURATIVO, de hidrofibras, 10 x 10 cm, esteril, agrupadas com 100% de carboximetil celulose sodica e prata ionica altamente absorvente. Embalagem individual em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	CX	290
44	CURATIVO, de hidrofibras, agrupadas com 100% de carboximetil celulose sodica e prata ionica, dimensoes 15 x 15 cm	UN	430
45	CURATIVO, hidropolimero, com hibu profeno, composto com espuma de poliuretano nao adesivo promove o controle do exsudato; indicado para feridas dolorosas, ulcera venosa e areas doadora de pele sem sinais de infeccao, dimensoes 15 x 15cm, podendo variar para +/- 1cm. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagens primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UN	50
46	CURATIVO, primario, composto por fibra de poliacrilato poliabsorvente, formada por nucleo acrilico envolto por poliacrilato de amonio e matriz cicatrizante composta por carboximetilcelulose, particulas lipofilicas e sais de prata, esteril, absorvente, adesivo. Dimensoes 10 x 10 cm. Apresentacao contendo informacoes de identificacao, caracteristicas do produto, marca e registro ANVISA. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislação vigente e inerente ao mesmo.	UN	290
47	CURATIVO, solucao, aquosa ,de irrigacao e limpeza, composta de betaina, polihexanida (PHMB) e agua purificada, para feridas de estagio I a IV,pronto uso. Apresentacao : Frasco de 350 ml. Registro na Avisa classe de risco IV. Embalagem primaria acondicionada de acordo com RDC185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento da sua utilizacao, permita abertura e transferencia com tecnica asseptica, constando externamente dados de identificacao do produto, numero de lote, tempo de validade da esterilizacao de no minimo dois anos a partir da data de esterilizacao, dados de identificacao do fabricante e numero de registro no Ministerio da Saude. Embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso. No ato da entrega o produto deve ter o prazo de validade de no minimo 12 meses	FR	30
48	DESLANOSÍDEO, solucao injetavel 0,4 mg, ampola 2mL, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. "	UN	100
49	DETERGENTE, enzimatico com no minimo 05 enzimas (lipase amilase protease), contendo detergente tensoativos nao ionicos pH neutro nao corrosivo biodegradável atóxico específico para limpeza de instrumentais, equipamentos e artigos médicos limpeza manual ou equipamento automatizado com	GL	100



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba

consorcioportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7EDA577A38128113586E466E0ABD597D

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

	diluição a partir de 1ml atender RDC nº 55/2012 apresentar laudos de irritabilidade dermica e ocular laudo de atividade amiolica e proteolitica laudo de biodegradabilidade laudo de corrosividade em instrumental pH laudo das atividades enzimáticas do produto laudo bacteriostático do detergente. Embalagem: Galão de 05 litros com dados de identificação do produto concentração indicação modo de uso marca do fabricante prazo de validade lote responsável técnico registro da Anvisa/MS		
50	DEXAMETASONA, fosfato dissódico, 4mg/ml, solução injetável, ampola ou frasco-ampola com 2,5ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. Unidade de fornecimento: ampola ou frasco-ampola.	UN	200
51	DEXMEDETOMIDINA cloridrato, de 118mcg/mL (100mcg de dexmedetomidina base) solução injetável, frasco ampola 2mL. Deve conter na embalagem a descrição "proibida a venda pelo comércio".	UN	200
52	DEXTRO CETAMINA S(+) cloridrato, solução injetável 50 mg/ml - ampola 10 mL (R). A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio."	UN	200
53	DIAZEPAM solução injetável 5 mg/mL ampola 2mL (R), a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".	UN	100
54	DIPIRONA sódica, solução injetável 500 mg/ml ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".	UN	300
55	DOBUTAMINA cloridrato de, solução injetável 12,5 mg/mL ampola 20 mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".	UN	100
56	DOPAMINA cloridrato, 5 mg/mL, sol. inj. ampola de 10mL. Unidade de fornecimento: ampola.	UN	200
57	EFEDRINA sulfato, solução injetável 50mg, ampola 1mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".	UN	800
58	EPINEFRINA, solução injetável 1 mg/mL ampola 1mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".	UN	200
59	ESCOPOLAMINA, butilbrometo 20mg/mL, solução injetável, ampola com 1mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. Unidade de fornecimento: caixa com 50 ampolas.	CX	40
60	ETILEFRINA, cloridrato, solução injetável 10mg/ml ampola 1mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".	UN	800
61	FENILEFRINA, cloridrato 100mg/ml (10%), solução oftálmica, frasco c/ 5 ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. Unidade de fornecimento: Frasco	UN	30
62	FENITOINA, solução injetável 50mg/mL. ampola com 5mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".	UN	40
63	FENTANILA, citrato 78,5mcg/mL (0,05mg/mL de fentanila base), solução injetável, ampola com 2mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. Unidade de fornecimento: ampola.	UN	800
64	FLUMAZENIL, solução injetável 0,1mg/mL ampola 5mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".	UN	150
65	FLUORESCEINA, solução oftálmica 10mg/mL, frasco 3mL. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".	UN	180
66	FOSFATO de sódio (monobásico 160 mg/mL e dibásico 60mg/mL), enema solução frasco de 130ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio.	UN	1920
67	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	UN	200
68	FUROSEMIDA, comprimido 40mg, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".	UN	300
69	GADOXETATO dissódico - Cartucho com 1 seringa pré carregada contendo 10 ml de solução injetável na concentração de 181,43 mg (0,25 mmol) de gadoxetato dissódico/ml.	CX	80
70	GEL, incolor, hidratante e absorvente para tratamento de feridas, hidroativo, não esteril, composto de: Carboximetilcelulose sódica, Alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, com substâncias conservantes de hidantoina e sorbato de potássio, que garantem a sua integridade. Embalagem: tubo contendo 85 grs, primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica; conforme RDC 185/2001; o rótulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UN	40
71	GLICOSE solução injetável 25%, 10mL	UN	300
72	GLICOSE solução injetável 50% 10mL	UN	300
73	GLUCONATO de cálcio 10%, solução injetável 100mg/mL ampola 10mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	300
74	HIDRALAZINA, cloridrato, solução injetável 20mg/mL ampola 1mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	100
75	HIDROCORTISONA, succinato sódico, 100 mg, injetável. A embalagem deve apresentar a frase: venda	UN	200



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba

consorcioportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7EDA577A38128113586E466E0ABD597D

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

	proibida pelo comercio. Unidade de fornecimento: Frasco ou ampola.		
76	HIDROCORTISONA, succinato sodico, 500 mg, injetavel. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio.	FR	500
77	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido 10mg, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UN	120
78	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido sublingual 5mg, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UN	400
79	LEVOBUPIVACAINA, cloridrato de , a 0,5% com excesso de enantiomerico de 50% sem vaso constritor solucao injetavel frasco ampola de 20ml. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comercio ".	UN	480
80	LIDOCAINA, 100mg/mL(10%), spray, frasco com 50mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio.	FR	200
81	LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UN	4320
82	LIDOCAINA, cloridrato 2%, solucao injetavel 20mg/mL ampola 5mL, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UN	2600
83	LIDOCAINA, cloridrato de, solucao injetavel 20mg/mL F.A. 20mL, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UN	360
84	LOSARTANA, potassica, comprimido ou capsula 50mg. A embalagem primaria deve apresentar mecanismos que permitam a subdivisao em fracoes individualizadas (fracionavel manualmente), sem contato do medicamento com o meio externo, de acordo com RDC nº 80/2006. Cada subdivisao deve apresentar: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: "venda proibida pelo comercio".	UN	300
85	LUGOL, forte, a 5%. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UN	10
86	MANITOL, 20%, solucao injetavel 200 mg/mL F.A./bolsa 250mL em sistema fechado. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	UN	80
87	METOCLOPRAMIDA, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 2 mL, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UN	200
88	MIDAZOLAM cloridrato, 2mg/ml, solucao oral, frasco com 10ml. Unidade de fornecimento: frasco.	UN	624
89	MIDAZOLAN, solucao injetavel 1mg/mL amp. 5mL A embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UN	300
90	MORFINA, sulfato de, 1mg/mL, solucao injetavel ampola 2mL. A embalagem devera conter a impressao: " venda proibida pelo comercio ".	UN	100
91	NALOXONA, solucao injetavel 0,4mg/ml, ampola 1ml, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UN	100
92	NEOMICINA, sulfato de + bacitracina (5mg + 250UI)/g pomada, tubo com 15 gramas, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	200
93	NITROGLICERINA 5mg/mL, solucao injetavel 10mL, a embalagem deve conter a descricao "proibida a venda pelo comercio".	UN	100
94	NITROGLICERINA 5mg/mL, solucao injetavel 5mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Unidade de fornecimento: ampola.	UN	40
95	NITROPRUSSETO, de sodio 25mg/mL, solucao injetavel, ampola com 2mL ou po liofilizado ampola com 50mg + ampola com diluente 2mL. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comercio. Unidade de fornecimento: Ampola ou ampola + diluente.	UN	100
96	NOREPINEFRINA, hemitartrato, 2mg/mL (equiv. a 1mg de norepinefrina base), solucao injetavel, ampola com 4mL. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comercio. Unidade de fornecimento: ampola.	UN	100
97	Pielisana Polihexanida Solução Aquosa é um produto base de polihexanida (biguanida) com alta absorção que promove limpeza, hidratação e a descontaminação das feridas agudas e crônicas. Sua aplicação é indolor e também tolerável por alérgicos. Apresentado nas versões 30ml, 40ml e 350ml. Indicado para acelerar o processo de cicatrização, proporcionando a rápida e eficaz remoção das crostas e a redução dos odores da ferida.	FR	100
98	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML	UN	100
99	ORTOFTALDEIDO, solução neutra concentrada igual ou superior a 0,55%, com margem de desvio em torno de 10%, indicado para desinfecção de alto nível de artigos odontomédico-hospitalares, pronta para uso, sem necessidade de ativação ou diluição inicial, com suave odor. Embalagem em galoes podendo variar de 3 a 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade pelo Ministério da Saúde.	UN	150
100	OXIMETAZOLINA, cloridrato, solução nasal, spray a - 0,05% em embalagem com 1 frasco vaporizador com 10 mL ou 30 mL. USO NASAL USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE. Cada mL contém 0,5 mg de cloridrato de oximetazolina. Excipientes: cloreto de benzalcônio, fosfato de sódio monobásico monohidratado, edetato dissódico, propilenoglicol e água purificada.	UN	32
101	PARACETAMOL, comprimido 500mg, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UN	500



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba

consorciportal.dosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7EDA577A38128113586E466E0ABD597D

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

	comercio".		
102	PIELSANA SABONETE COM PHMB (Cloridrato de Polihexametileno Biguanida) é um produto altamente eficaz e de amplo espectro de ação com baixa toxicidade para o homem e o meio ambiente.	FR	100
103	PILOCARPINA cloridrato de, sol. oftálmica 2% fr. 10mL	FR	10
104	POLICRESULENO 360mg/g (36%), solução concentrada, frasco 12mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Unidade de fornecimento: frasco.	UN	6
105	PROMETAZINA, solução injetável 25mg/ml ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UN	200
106	PROPOFOL, emulsão injetável 10mg/mL Ampola ou F.A. 20mL (R). A embalagem deverá conter a impressao venda proibida pelo comercio.	UN	7.200
107	PROXIMETACAINA, cloridrato 0,5% solução oftálmica 5mL (R), a embalagem deverá conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UN	180
108	RETINOL, acetato 10000UI, aminoácidos 25mg, metionina 5mg, cloranfenicol 5mg, pomada oftálmica A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas,fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul,apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	24
109	SALBUTAMOL, 100mcg aerosol com 200 doses A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas,fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul,apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	60
110	SEVOFLURANO solução inalatório 100mL (anestésico). Deve conter na embalagem a descrição "proibida a venda pelo comercio".	UN	700
111	SENSI-CARE™ LENÇO REMOVEDOR, remove rapidamente resíduos de adesivos.Apresentação:Sensi-Care™ Lenço Barreira Protetora de Pele - Caixa com 30 lenços.	CX	50
112	SENSI-CARE™ SPRAY LIBERADOR, Libera adesivos de maneira fácil e rápida. Apresentação: Sensi-Care™ frasco de 150ml	FR	100
113	SIMETICONA GOTAS 75 mg/ml,frasco contendo 15 ml.	FR	1440
114	SOLUÇÃO contendo acido acetico + agua destilada qsp para 100mL. Acido acetico a 5%, de uso ginecologico para diagnostico colposcopico. Frasco com 250 mL	UN	14
115	SOLUÇÃO de cloreto de sodio, potassio e calcio+lactato de sodio (ringer com lactato), solução injetável 500mL sistema fechado frasco/bolsa	UN	132
116	SOLUÇÃO, glico-fisiologica 1:1 (glicose 5%+ clor. sodio 0,9%) 500mL, solução injetável F.A./bolsa, sistema fechado. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas,fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	500
117	SULFADIAZINA, de prata micronizada 10mg/g + nitrato de cerio 4mg/g, creme dermatologico, pote ou bisnaga, 120 a 150 g. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: pote ou bisnaga.	UN	8
118	SULFATO de magnesio 50% solução injetável ampola 10mL	UN	240
119	SUXAMETONIO injetável 10mg/mL, frasco ampola 10mL (succinilcolina, cloreto), a embalagem deverá conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UN	100
120	TESTE, de urease utilizado na identificação da bactéria H. pylori em tecido de mucosa gástrica (biopsia) colhida por endoscopia. Caixa contendo 50 micro tubos com 0,5 ml cada (50 testes).	CX	300
121	TRAMADOL, solução injetável 50mg/ml ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UN	100
122	TROMETAMOL, cetorolaco 5mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco. Obs.: Exclusivo para atendimento de determinacao judicial	FR	32
123	TROPICAMIDA 0,01g/mL solução oftálmica frasco com 5mL (R), a embalagem deverá conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UN	180

3.1 - Do Fornecimento

3.1.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência do contrato, de acordo com as solicitações realizadas, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento", nas quantidades e prazos estipulados neste documento;

3.1.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba

consorcioportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7EDA577A38128113586E466E0ABD597D

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

3.2 - Do Recebimento

3.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

3.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3 - Do Local de Entrega

3.3.1. Os materiais deverão ser entregues em horário administrativo, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00 às 16:00, no almoxarifado da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana – BA ou em endereço indicado pela CONTRATANTE. Em caso de feriados o fornecedor ou o portador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.4 - Do Prazo

3.4.1. O prazo de entrega dos itens, contados a partir da data de solicitação, será de até 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

3.4.2. Na impossibilidade do fornecimento, conforme estabelecido, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil, dentro do prazo estipulado;

3.4.3. O fornecimento deverá ser executado de acordo com a vigência do contrato.

3.5 - Da Garantia

3.5.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 30 (trinta) dias contada do recebimento do material, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. Aplicando-se esta, a empresa contratada deverá demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante;

3.5.2. A contratada deverá executar às suas expensas a troca dos medicamentos que apresentarem vícios, bem como sua substituição, durante a execução contratual;

3.5.3. Caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados no recebimento da comunicação, providenciar a troca do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4 - CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. A aquisição dos medicamentos será realizada de acordo com a necessidade da unidade e conforme solicitação da CONTRATANTE;

4.2. O prazo de validade dos medicamentos na data de entrega deve ser de no mínimo doze 12 (doze) meses.

5 - VALOR ESTIMADO:



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

5.1. O valor estimado da aquisição, objeto deste Termo de Referência, é de R\$ 8.214.532,29 (oito milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos). O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, utilizaram-se como base de referência, valores apresentados em cotações em anexo;

5.2. Os valores estimados constantes deste Processo Administrativo foram precedidos de estudo preliminar, vez que foram efetivados com base na relação constante da demanda cumprida anteriormente.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde;

Unidade: 02.02 – Secretaria Operacional;

Projeto Atividade: 2002 – Manutenção da Policlínica Regional de Saúde;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 21

7 - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhadas das certidões fiscais e trabalhistas.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

8.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

8.1.1. Serão recusados os itens que não atenderem as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.2 Substituir os itens que forem recusados, por não atenderem as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

8.1.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no instrumento contratual;

8.1.4. Substituir os itens, mesmo que entregues e aceites, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;

8.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local da entrega, bem como pelo seu descarregamento e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

8.2.1. Os medicamentos deverão ser transportados adequadamente, em embalagem apropriada para cada item, garantindo sua integridade até o uso, e rotulado conforme a legislação em vigor. O armazenamento e o transporte dos insumos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

8.2.2. As embalagens deverão proporcionar a identificação e conferência no ato do recebimento, oferecendo condições para a contagem de todos os itens, sendo assim, não deverão conter diferentes tipos de itens numa mesma embalagem;

8.2.3. As bulas dos medicamentos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução da Diretoria Colegiada nº 47, de 8 de setembro de 2009, da Anvisa (RDC 47/2009);

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

- 8.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, os itens com avarias ou defeitos;
- 8.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 8.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;
- 8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.10. Caberá à empresa contratada a designação formal de um preposto para representá-la administrativamente junto à Consórcio durante a vigência do Contrato;
- 8.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 9.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 9.5. Notificar, por escrito, à Contratada de qualquer irregularidade encontrada no item especificado neste instrumento, e na aplicação de qualquer sanção decorrente do descumprimento do contrato.

10 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo fiscal do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e Crime previsto no código penal, a ser apurado na forma da Lei;
- 11.2. O pagamento será conforme a quantidade entregue, constante em cada nota fiscal emitida a este Consórcio.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 002/2023		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO:		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO acetilsalicílico, comprimido 100 mg. A embalagem do produto deverá conter a impressao " venda proibida pelo comercio. "	UN	100		
2	ACIDO acetico a 5%. Embalagem com 01 litro, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UN	10		
3	ADENOSINA, 3mg/mL, solucao injetavel, ampola com 2mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Unidade de fornecimento: ampola	UN	100		
4	AGUA para injecao apirogenica, injetavel frasco ampola 20 ml	UN	1440		
5	AGUA para injecao, 500mL, sistema fechado de transferencia bolsa/frasco.	UN	100		
6	AGUA, para injecao apirogenica, injetavel, 10ml ampola contendo a impressao " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resoluçao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	6000		
7	AGUA, destilada uso em chiller, esteril. Embalagem em litro com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	L	150		
8	AMINOACIDO, glicina, P.A, uso laboratorial. Embalagem: em frasco, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. 500G.	UN	100		
9	AMIODARONA, cloridrato, 50mg/mL, solucao injetavel, ampola, 3 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Unidade de fornecimento: ampola	UN	200		
10	ATROPINA sulfato, solucao injetavel 0,25 mg/mL, ampola 1mL. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio."	UN	300		
11	BANDAGEM MULTICAMADAS. Sistema de terapia compressiva multicamadas, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira, bandagem moderadamente elástica, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 80% da compressão. A segunda, bandagem elástica autoaderente, fornece 20% da compressão. Ambas possuem marcador de pressão elíptico, garantindo a perfeita e correta aplicação. Não deve desprender-se conforme deambulação e muito menos garrotear membro inferior dos portadores de lesões. Tamanho 25-32 cm .	UN	300		
12	BANDAGEM, elastica de poliester e gaze de algodao branca, medindo 10,2 cm x 914,4 cm, impregnada com pasta nao solidificavel, oxido de zinco, acacia, glicerina, oleo de ricino e petrolato branco Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	1440		



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba

consorcioportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7EDA577A38128113586E466E0ABD597D

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

13	BETAMETASONA (valerato) + GENTAMICINA (sulfato) + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL, creme, bisnaga, 20g.	UN	40		
14	BICARBONATO de sodio 8,4%, solucao injetavel 1 mEq/ml ampola 250 mL. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio."	UN	40		
15	BROMOPRIDA, solucao injetavel 5mg/mL ampola 2 mL. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressa: " venda proibida pelo comercio. "	UN	120		
16	BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML AMP 4ML	UN	100		
17	BUPIVACAÍNA S/V 5MG/ML AMP 20ML	UN	120		
18	CAPTOPRIL, comprimido 25 mg. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio."	UN	480		
19	CETOPROFENO 100 mg, po liofilizado para solucao injetavel, frasco ou ampola. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Unidade de fornecimento: Frasco ou ampola.	UN	150		
20	CICLOPENTOLATO, solucao oftalmica 10mg/mL, frasco com 5mL A embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio.	FR	50		
21	CLONIDINA, cloridrato de, 0,100mg comprimido, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. "	UN	100		
22	CLOPIDOGREL, bissulfato de 75 mg, de clopidogrel base, comprimido revestido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	UN	100		
23	CLORETO de potassio, solucao injetavel 10 % (ou 1,34 mEq/mL K) 10ml. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99.	UN	100		
24	CLORETO de potassio, solucao injetavel a 19,1% ampola 10mL. Deve conter na embalagem a descricao "proibida a venda pelo comercio".	UN	200		
25	CLORETO de sodio, solucao injetavel 0,9%, sistema fechado de transferencia, 1.000 mL. Apresentação: bolsa. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	UN	1.000		
26	CLORETO de sodio, solucao injetavel 0,9%, sistema fechado de transferencia, frasco ou bolsa 100 ML	UN	3.000		
27	CLORETO de sodio, solucao injetavel a 0,9% 10mL. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	520		
28	CLORETO, de sodio 0,9% 250mL, frasco. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricacao e controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	3.000		
29	CLORETO, de sodio, solucao 0,9%, frasco ampola com 500 ml, sistema aberto de transferencia. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco.	UN	3.000		
30	COLAGENASE + cloranfenicol, pomada topica (0,6 UI + 0,01g)g tb. com 15g., a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. "	TB	100		
31	COMPRESSA, de gaze, em rayon, 7,5 x 15 cm, embebida com 5 ml de acidos graxos composto pelos acidos linoleico, caprilico e caprico, mais: vitaminas A e E, lecitina de soja, oleo de copaiba e melaleuca. Embalagem caixa com 24 unidades, contendo dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	CX	72		
32	CONTRASTE, a base de gadolinio composto quelado, nao-ionico, baixa osmolaridade, para uso em ressonancia magnetica, solucao injetavel, frasco-ampola com 10ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Unidade de fornecimento: frasco-ampola. Caixas com 25 ampolas.	CX	450		
33	CONTRASTE, radiologico iodado, nao ionico, baixa osmolaridade, equivalente a 300mg/ml de iodo, solucao injetavel, frasco-ampola com 100ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Unidade de fornecimento: frasco-ampola.	FR	10080		
34	CREME, barreira em mililitros (ml), protetor de pele contra efluentes e exsudatos, hidratante, hidrofobo, compativel com dispositivos adesivos, uso externo, apresentacao em tubo ou bisnaga. Embalagem deve conter: dados do produto.	UN	22		



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba

consorciportal.dosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7EDA577A38128113586E466E0ABD597D

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CNPJ 29.664.289/0001-25

	nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, responsavel tecnico.				
35	CURATIVO a base de acidos graxos essenciais, rico em acidos linoleico e oleico, contendo ainda acido caprico, caprilico, laurico, palmítico, mirístico, estearico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. Embalado em frascos PET tipo almotolia 100ml, com tampa inviolável e autoperfurante.	UN	32		
36	CURATIVO primário, estéril, absorvente, remoção atraumática, composto por fibras poliabsorventes, formadas por polímeros de poliácido de amônio, matriz cicatrizante, lipídeo e colóide e octassulfato de sacarose. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Dimensão: 10X10 cm.	UN	300		
37	CURATIVO, composto de tecido impregnado de carvão ativado e prata, envolto por uma camada de não tecido, a base de nylon de baixa aderência e selada em toda sua extensão, dimensões 20 cm x 12 cm podendo variar em +/- 3 cm. Embalagem em papel grau cirúrgico e abertura em pétala. Na embalagem deverá conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário), informações toxicológicas (quando necessário), indicação quantitativa, fabricante, origem, distribuidor e/ou importador, composição, categoria do produto, tipo de esterilização (quando necessário), técnico responsável, registro no Ministério da Saúde.	CX	20		
38	CURATIVO, de acao antimicrobiana, composto por hidrofibra em cem por cento de carboximetilcelulose sodica impregnada com prata ionica, acido etilenodiamino tetra-acetico, entremeado por celulose regenerada, dimensoes 10 x 10 cm, não adesivo, flexível, recortável e esteril. Embalagem deve apresentar registro na ANVISA. A embalagem individual primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a qualquer legislação vigente que seja inerente ao mesmo.Unidade de Fornecimento:Un	UN	504		
39	CURATIVO, de acao antimicrobiana, composto por hidrofibra em cem por cento de carboximetilcelulose, dimensoes 15 x 15cm.	UN	576		
40	CURATIVO, de alginato de prata, antimicrobiano, composto de fibras de carboximetilcelulose, alginato de calcio e prata ionica, absorvente, recortável, esteril, de uso unico, descartável, apirogenico, dimensoes 10cm x 10cm , podendo variar para + ou menos 1cm. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento da sua utilizacao, permita abertura e transparência com técnica aséptica, constando externamente dados de identificação do produto numero de lote tempo de validade da esterilizacao de no minimo dois anos a partir da data de esterilizacao dados de identificacao do fabricante, numero de registro no Ministerio da Saude.	CX	30		
41	CURATIVO, de espuma em poliuretano, esteril, descartável, de uso unico, não aderente, hidrofílico, extra absorvente, impregnado com antimicrobiano PHMB a 0,5%, com absorcao vertical, dimensoes minimas de 10 cm x 10 cm, podendo variar em +/- 1 cm, recoberta externamente por uma pelricula de poliuretano, impermeável a agentes externos. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica aséptica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, data da esterilizacao, validade da esterilizacao, nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UN	430		
42	CURATIVO, de fibra de alginato de calcio e sodio, dimensoes 10 x 20 cm.	UN	430		
43	CURATIVO, de hidrofibras, 10 x 10 cm, esteril, agrupadas com 100% de carboximetil celulose sodica e prata ionica altamente absorvente. Embalagem individual em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	290		
44	CURATIVO, de hidrofibras, agrupadas com 100% de carboximetil celulose sodica e prata ionica, dimensoes 15 x 15 cm	UN	430		
45	CURATIVO, hidropolimero, com hibuprofeno, composto com espuma de poliuretano não adesivo promove o controle do exsudato; indicado para feridas dolorosas, ulcera venosa e areas doadora de pele sem sinais de infeccao.	UN	50		



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba

consorcioportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7EDA577A38128113586E466E0ABD597D

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

	dimensões 15 x 15cm, podendo variar para +/- 1cm. Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica, esteril e apirrogênica; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagens primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.				
46	CURATIVO, primário, composto por fibra de poliácido poliacrilato, formada por núcleo acrílico envolto por poliácido de amônio e matriz cicatrizante composta por carboximetilcelulose, partículas lipofílicas e sais de prata, esteril, absorvente, adesivo. Dimensões 10 x 10 cm. Apresentação contendo informações de identificação, características do produto, marca e registro ANVISA. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislação vigente e inerente ao mesmo.	UN	290		
47	CURATIVO, solução, aquosa, de irrigação e limpeza, composta de betaina, polihexanida (PHMB) e água purificada, para feridas de estágio I a IV, pronto uso. Apresentação : Frasco de 350 ml. Registro na Anvisa classe de risco IV. Embalagem primária acondicionada de acordo com RDC185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita abertura e transferência com técnica aséptica, constando externamente dados de identificação do produto, número de lote, tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização, dados de identificação do fabricante e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. No ato da entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses	FR	30		
48	DESLANOSÍDEO, solução injetável 0,4 mg, ampola 2mL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio."	UN	100		
49	DETERGENTE, enzimático com no mínimo 05 enzimas (lipase, amilase, protease), contendo detergente tensoativos não iônicos pH neutro não corrosivo biodegradável atóxico específico para limpeza de instrumentais, equipamentos e artigos médicos limpeza manual ou equipamento automatizado com diluição a partir de 1ml atender RDC nº 55/2012 apresentar laudos de irritabilidade dérmica e ocular laudo de atividade amilolítica e proteolítica laudo de biodegradabilidade laudo de corrosividade em instrumental pH laudo das atividades enzimáticas do produto laudo bacteriológico do detergente. Embalagem: Galão de 05 litros com dados de identificação do produto concentração indicação modo de uso marca do fabricante prazo de validade lote responsável técnico registro da Anvisa/MS	GL	100		
50	DEXAMETASONA, fosfato dissódico, 4mg/ml, solução injetável, ampola ou frasco-ampola com 2,5ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. Unidade de fornecimento: ampola ou frasco-ampola.	UN	200		
51	DEXMETOMETIDINA cloridrato, de 118mcg/mL (100mcg de dexmedetomidina base) solução injetável, frasco ampola 2mL. Deve conter na embalagem a descrição "proibida a venda pelo comércio".	UN	200		
52	DEXTROCETAMINA S(+) cloridrato, solução injetável 50 mg/ml - ampola 10 mL (R). A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio."	UN	200		
53	DIAZEPAM solução injetável 5 mg/mL ampola 2mL (R), a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".	UN	100		
54	DIPIRONA sódica, solução injetável 500 mg/ml ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".	UN	300		
55	DOBUTAMINA cloridrato de, solução injetável 12,5 mg/mL ampola 20 mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".	UN	100		
56	DOPAMINA cloridrato, 5 mg/mL, sol. inj. ampola de 10mL. Unidade de fornecimento: ampola.	UN	200		
57	EFEDRINA sulfato, solução injetável 50mg, ampola 1mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".	UN	800		
58	EPINEFRINA, solução injetável 1 mg/mL ampola 1mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".	UN	200		
59	ESCOPOLAMINA, butilbrometo 20mg/mL, solução injetável, ampola com 1mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. Unidade de fornecimento: caixa com 50 ampolas.	CX	40		
60	ETILEFRINA, cloridrato, solução injetável 10mg/ml ampola 1mL, a embalagem	UN	800		



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba

consorcioportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7EDA577A38128113586E466E0ABD597D

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

	devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".				
61	FENILEFRINA, cloridrato 100mg/ml (10%), solucao oftalmica, frasco c/ 5 ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Unidade de fornecimento: Frasco	UN	30		
62	FENITOINA, solucao injetavel 50mg/mL. ampola com 5mL, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UN	40		
63	FENTANILA, citrato 78,5mcg/mL (0,05mg/mL de fentanila base), solucao injetavel, ampola com 2mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Unidade de fornecimento: ampola.	UN	800		
64	FLUMAZENIL, solucao injetavel 0,1mg/mL ampola 5mL, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UN	150		
65	FLUORESCEINA, solucao oftalmica 10mg/mL, frasco 3mL. A embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UN	180		
66	FOSFATO de sodio (monobasico 160 mg/mL e dibasico 60mg/mL), enema solucao frasco de 130mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	UN	1920		
67	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	UN	200		
68	FUROSEMIDA, comprimido 40mg, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UN	300		
69	GADOXETATO dissódico - Cartucho com 1 seringa pré carregada contendo 10 ml de solução injetável na concentraçãp de 181,43 mg (0,25 mmol) de gadoxetato dissódico/mL.	CX	80		
70	GEL, incolor, hidratante e absorvente para tratamento de feridas, hidroativo, nao esteril, composto de: Carboximetilcelulose sodica, Alginato de calcio e sodio, propilenoglicol, com substancias conservantes de hidantoina e sorbato dee potassio, que garantem a sua integridade. Embalagem: tubo contendo 85 grs, primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UN	40		
71	GLICOSE solucao injetavel 25%, 10mL	UN	300		
72	GLICOSE solucao injetavel 50% 10mL	UN	300		
73	GLUCONATO de calcio 10%, solucao injetavel 100mg/mL ampola 10mL, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	300		
74	HIDRALAZINA, cloridrato, solucao injetavel 20mg/mL ampola 1mL, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	100		
75	HIDROCORTISONA, succinato sodico, 100 mg, injetavel. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Unidade de fornecimento: Frasco ou ampola.	UN	200		
76	HIDROCORTISONA, succinato sodico, 500 mg, injetavel. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio.	FR	500		
77	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido 10mg, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UN	120		
78	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido sublingual 5mg, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UN	400		
79	LEVOBUPIVACAINA, cloridrato de , a 0,5% com excesso de enantiomerico de 50% sem vaso constrictor solucao injetavel frasco ampola de 20mL. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comercio ".	UN	480		
80	LIDOCAINA, 100mg/mL(10%), spray, frasco com 50mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio.	FR	200		
81	LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bishnaga, com 30gr, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UN	4320		



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba

consorcioportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7EDA577A38128113586E466E0ABD597D

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

82	LIDOCAINA, cloridrato 2%, solução injetável 20mg/mL ampola 5mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".	UN	2600		
83	LIDOCAINA, cloridrato de, solução injetável 20mg/mL F.A. 20mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".	UN	360		
84	LOSARTANA, potássica, comprimido ou capsula 50mg. A embalagem primária deve apresentar mecanismos que permitam a subdivisão em frascos individualizadas (fracionável manualmente), sem contato do medicamento com o meio externo, de acordo com RDC nº 80/2006. Cada subdivisão deve apresentar: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio."	UN	300		
85	LUGOL, forte, a 5%. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	10		
86	MANITOL, 20%, solução injetável 200 mg/mL F.A./bolsa 250mL em sistema fechado. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio.	UN	80		
87	METOCLOPRAMIDA, solução injetável 5 mg/mL ampola 2 mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".	UN	200		
88	MIDAZOLAM cloridrato, 2mg/ml, solução oral, frasco com 10ml. Unidade de fornecimento: frasco.	UN	624		
89	MIDAZOLAN, solução injetável 1mg/mL amp. 5mL A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".	UN	300		
90	MORFINA, sulfato de, 1mg/mL, solução injetável ampola 2mL. A embalagem deverá conter a impressão: "venda proibida pelo comércio".	UN	100		
91	NALOXONA, solução injetável 0,4mg/ml, ampola 1ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".	UN	100		
92	NEOMICINA, sulfato de + bacitracina (5mg + 250UI)/g pomada, tubo com 15 gramas, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	200		
93	NITROGLICERINA 5mg/mL, solução injetável 10mL, a embalagem deve conter a descrição "proibida a venda pelo comércio".	UN	100		
94	NITROGLICERINA 5mg/mL, solução injetável 5mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. Unidade de fornecimento: ampola.	UN	40		
95	NITROPRUSSETO, de sódio 25mg/mL, solução injetável, ampola com 2mL ou po liofilizado ampola com 50mg + ampola com diluente 2mL. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comércio. Unidade de fornecimento: Ampola ou ampola + diluente.	UN	100		
96	NOREPINEFRINA, hemitartrato, 2mg/mL (equiv. a 1mg de norepinefrina base), solução injetável, ampola com 4mL. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comércio. Unidade de fornecimento: ampola.	UN	100		
97	Pielsen Polihexanida Solução Aquosa é um produto base de polihexanida (biguanida) com alta absorção que promove limpeza, hidratação e a descontaminação das feridas agudas e crônicas. Sua aplicação é indolor e também tolerável por alérgicos. Apresentado nas versões 30ml, 40ml e 350ml. Indicado para acelerar o processo de cicatrização, proporcionando a rápida e eficaz remoção das crostas e a redução dos odores da ferida.	FR	100		
98	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML	UN	100		
99	ORTOFTALDEIDO, solução neutra concentrada igual ou superior a 0,55%, com margem de desvio em torno de 10%, indicado para desinfecção de alto nível de artigos odontomédico-hospitalares, pronta para uso, sem necessidade de ativação ou diluição inicial, com suave odor. Embalagem em galões podendo variar de 3 a 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade pelo Ministério da Saúde.	UN	150		
100	OXIMETAZOLINA, cloridrato, solução nasal, spray a - 0,05% em embalagem com 1 frasco vaporizador com 10 mL ou 30 mL. USO NASAL USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE. Cada mL contém 0,5 mg de cloridrato de oximetazolina. Excipientes: cloreto de benzalcônio, fosfato de sódio monobásico monoidratado, edetato dissódico, propilenoglicol e água purificada.	UN	32		
101	PARACETAMOL, comprimido 500mg, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".	UN	500		
102	PIELSANA SABONETE COM PHMB (Cloridrato de Polihexametileno Biguanida) é um produto altamente eficaz e de amplo espectro de ação com baixa toxicidade para o homem e o meio ambiente.	FR	100		
103	PILOCARPINA cloridrato de, sol. oftálmica 2% fr. 10mL	FR	10		
104	POLICRESULENO 360mg/g (36%), solução concentrada, frasco 12mL. A	UN	6		



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba

consorciportal.dosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7EDA577A38128113586E466E0ABD597D

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

	embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. Unidade de fornecimento: frasco.				
105	PROMETAZINA, solucao injetavel 25mg/ml ampola 2mL, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UN	200		
106	PROPOFOL, emulsao injetavel 10mg/mL Ampola ou F.A. 20mL (R). A embalagem devera conter a impressao venda proibida pelo comercio.	UN	7.200		
107	PROXIMETACAINA, cloridrato 0,5% solucao oftalmica 5mL (R), a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UN	180		
108	RETINOL, acetato 10000UI, aminoacidos 25mg, metionina 5mg, cloranfenicol 5mg, pomada oftalmica A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas,fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolucao ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul,apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	24		
109	SALBUTAMOL, 100mcg aerosol com 200 doses A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas,fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolucao ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul,apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	60		
110	SEVOFLURANO solucao inalatorio 100mL (anestesico). Deve conter na embalagem a descricao "proibida a venda pelo comercio".	UN	700		
111	SENSI-CARE™ LENÇO REMOVEDOR, remove rapidamente resíduos de adesivos.Apresentação:Sensi-Care™ Lenço Barreira Protetora de Pele - Caixa com 30 lenços.	CX	50		
112	SENSI-CARE™ SPRAY LIBERADOR, Libera adesivos de maneira fácil e rápida. Apresentação: Sensi-Care™ frasco de 150ml	FR	100		
113	SIMETICONA GOTAS 75 mg/ml,frasco contendo 15 ml.	FR	1440		
114	SOLUCAO contendo acido acetico + agua destilada qsp para 100mL. Acido acetico a 5%, de uso ginecologico para diagnostico colposcopico. Frasco com 250 mL	UN	14		
115	SOLUCAO de cloreto de sodio, potassio e calcio+lactato de sodio (ringer com lactato), solucao injetavel 500mL sistema fechado frasco/bolsa	UN	132		
116	SOLUCAO, glico-fisiologica 1:1 (glicose 5%+ clor. sodio 0,9%) 500mL, solucao injetavel F.A./bolsa, sistema fechado. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas,fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UN	500		
117	SULFADIAZINA, de prata micronizada 10mg/g + nitrato de cerio 4mg/g, creme dermatologico, pote ou bisnaga, 120 a 150 g. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: pote ou bisnaga.	UN	8		
118	SULFATO de magnesio 50% solucao injetavel ampola 10mL	UN	240		
119	SUXAMETONIO injetavel 10mg/mL, frasco ampola 10mL (succinilcolina, cloreto), a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UN	100		
120	TESTE, de urease utilizado na identificação da bactéria H. pylori em tecido de mucosa gástrica (biopsia) colhida por endoscopia. Caixa contendo 50 micro tubos com 0,5 ml cada (50 testes).	CX	300		
121	TRAMADOL, solucao injetavel 50mg/ml ampola 2mL, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UN	100		
122	TROMETAMOL, cetorolaco 5mg/ml, solucao oftalmica, frasco com 5ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco. Obs.: Exclusivo para atendimento de determinacao judicial	FR	32		
123	TROPICAMIDA 0,01g/mL solucao oftalmica frasco com 5mL (R), a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UN	180		
VALOR GLOBAL					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba

consorcioportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7EDA577A38128113586E466E0ABD597D

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**
CNPJ 29.664.289/0001-25

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

XXXXXXXXX, ____ de ____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba

consorciportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7EDA577A38128113586E466E0ABD597D

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO III MINUTA CONTRATO

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão** e a Empresa **XXXXXX**

CONTRATO Nº ____/2023

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão**, com sede na Rua São Cosme e Damião, 500, Bairro: Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, representado pelo Presidente, **Sr. Valcyr Almeida Rios**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 356.144.635-34 e portador do RG sob o nº 380043645 SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/____-____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Presencial Edital nº 002/2023** e **Processo Administrativo 020/2023**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, Decreto 001/2020 e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos hospitalares, a fim de atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. 002/2023, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos materiais será realizada, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00 as 16:00, no almoxarifado da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana – BA, ou em endereço indicado pela CONTRATANTE. Em caso de feriados o fornecedor ou o portador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:

Projeto Atividade:

Elemento Despesa:

Fonte:

Fonte:

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até XX de XXXXXXXX de 2023, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (Trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às especificações do Termo de Referência constante no processo administrativo 020/2023, as quais se consideram aqui literalmente transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, desta cláusula;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3. As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Feira de Santana – BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (DUAS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Feira de Santana – BA, __ de _____ de 2023.

Valcyr Almeida Rios
Presidente do CPISRFSA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confere amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2023**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cidade, de de 2023.

(nome, carimbo e assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**
CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**
CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **Pregão Presencial 002/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO VIII

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 002/2023**, promovido pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana, marcado para as 09:00 horas do dia **30/03/2023**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 002/2023** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 002/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**
CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do Consorcio/Policlínica, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO XI **MODELO DE ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da** **Região de Feira de Santana – Portal do Sertão.**

N.º

O **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão**, com sede no (a) Rua São Cosme e Damião, 500, Bairro: Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, NESTE ATO representado pelo Presidente, **Sr. Valcyr Almeida Rios**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 356.144.635-34 e portador do RG nº sob o nº 380043645 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, Processo Administrativo 020/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 001/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos hospitalares, a fim de atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO, especificado(s) na(s) planilhas em anexo do edital de **Pregão nº 002/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO CNPJ 29.664.289/0001-25

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. ÓRGÃO PARTICIPANTE

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE
SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**
CNPJ 29.664.289/0001-25

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor,
que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira de Santana – BA, __ de _____ de 2023.

Valcyr Almeida Rios
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO XII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante;

Cidade, ____ de ____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,
Visando possível necessidade de comunicação futura entre a Pregoeira e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.